

# Feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE

PROTÓCOLO Nº 056333/2005	117
DIVISÃO: NUCOM 30.03.05	
MAT: _____	VISTO: _____

Parecer Técnico NUCOM Nº 400/2005  
Processo COPAM Nº 03536/2001/001/2001

## PARECER TÉCNICO

Empreendedor: José Geraldo da Silva	
Empreendimento: Posto JS Ltda - Posto revendedor	Classe : 1 DN 74/04
Atividade: Com. varejista de comb. automotivos derivados de petróleo e álcool	
Endereço (Empreendimento): Rua Nova, nº 81 - Centro	
Localização: Zona Urbana	CEP : 35.580-000
Município: Pedra do Indaiá / MG	Tel: (037) 3344-1201
Consultor Ambiental: Ambiental Consultoria, Projetos e Implantação de Sistemas de Gestão	
Referência: Licença de Operação (Corretiva)	Validade: 8 anos

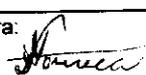
## RESUMO

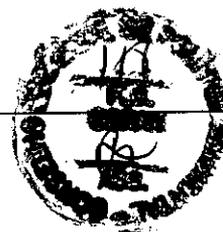
A empresa Posto JS Ltda, CNPJ nº 18.364.026/0001-84 pertence ao setor revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool carburante, estando localizada em Zona Urbana do Município de Pedra do Indaiá/MG, cujo imóvel ocupa uma área total aproximada de 800 m². Sua capacidade nominal de armazenagem atinge 45.000 litros de combustível entre gasolina, álcool e óleo diesel. O produto combustível é fornecido pela empresa BR Distribuidora SA.

De acordo com a norma técnica NBR 13.786/2001, que define a seleção dos equipamentos e sistemas a serem utilizados para o sistema de armazenamento subterrâneo, o empreendimento foi classificado ambientalmente como sendo CLASSE 2.

A análise do projeto básico, corroborada com as informações obtidas in loco, através de vistoria efetuada em 03/12/2003, comprovou que as exigências contidas na Resolução CONAMA nº 273/2000 e Deliberação Normativa COPAM nº 050/2001 foram atendidas. Quanto às exigências normativas definidas pela NBR 13.786/2001 para empreendimentos ambientalmente classificados como CLASSE 2, tal estudo conclui que os processos de proteção e controle foram implantados, devendo o empreendedor promover a adequação integral segundo as condições previstas no ANEXO I.

Em razão do exposto, este parecer é favorável à concessão da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Posto JS Ltda, dedicado à revenda varejista de combustíveis automotivos e situado no município de Pedra do Indaiá/MG, com registro no órgão ambiental através do processo COPAM 03536/2001/001/2001, condicionando esta Licença ao cumprimento das exigências e respectivos prazos detalhados no ANEXO I, ouvida a Procuradoria da FEAM.

DIVISÃO: NUCOM		DIRETORIA: DIREM
Autores :		
Maria Helena G. P. Fonseca	Eduardo Luiz de Almeida Bacelar	Diretora: Alice Beatriz Pereira Soares
Assinatura: 	Assinatura: 	Assinatura:  Alice Beatriz Pereira Soares Diretora de Infra-Estrutura e Monitoramento
Data: 29/03/05	Data: 29/03/05	Data: 30/03/05



## 1 - INTRODUÇÃO

A empresa Posto JS Ltda, CNPJ nº 18.364.026/0001-84, dedica-se às atividades de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool carburante, estando localizada na Zona Urbana do Município de Pedra do Indaiá/MG. O produto combustível é fornecido pela empresa BR Distribuidora SA.

O projeto arquitetônico do empreendimento compõe-se do parque de instalações compreendendo o Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis, composto de 02 tanques, cobertura com 04 unidades de abastecimento compondo a pista de abastecimento, área de lavagem de veículos, área de troca de óleo, borracharia, e uma instalação predial que abriga um escritório administrativo e restaurante.

O empreendimento ocupa uma área total aproximada de 800 m<sup>2</sup> e área construída de 600 m<sup>2</sup>. A capacidade nominal de armazenamento de combustível totaliza 45.000 litros. Foram instalados 02 tanques, sendo o tanque 01, pleno, parede dupla, capacidade de 15.000 litros para armazenagem de óleo diesel. O tanque 2 é bicompartimentado (15.000 x 15.000) litros, parede dupla, para armazenagem de álcool e gasolina. De acordo com o volume total de armazenagem de combustível, o empreendimento é classe 1 segundo DN 74/2004.

O Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), em 23/07/2002, tem o número MG 0006601. Consta nos autos do processo Declaração da Prefeitura Municipal quanto ao tipo de atividade desenvolvida e local de instalação do empreendimento. A Declaração foi expedida em 31/07/2002.

Em 03/12/2003, foi realizada uma vistoria nas instalações do empreendimento com o objetivo de fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental e subsidiar a análise do processo de licenciamento ambiental, sendo emitido o Relatório de Vistoria nº 004912/2003.

Em conformidade com a norma técnica NBR 13.786/2001, a análise da localização do empreendimento em relação ao seu entorno, num raio de 100 metros, classificou-o ambientalmente como sendo de CLASSE-2 devido à existência de posto de saúde no entorno.

O Plano de Controle Ambiental - PCA é de autoria do engenheiro civil Sr. Alexandre Alves da Silva, com registro no CREA/MG nº 69627/D.

## 2 - DISCUSSÃO

### 2.1 - Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Posto JS Ltda possui uma capacidade nominal de armazenagem de combustível de 45.000 litros, distribuídos em 02 tanques, sendo o tanque 01, pleno, parede dupla, capacidade de 15.000 litros para armazenagem de óleo diesel. O tanque 2 é bicompartimentado (15.000 x 15.000) litros, parede dupla, para armazenagem de álcool e gasolina.

O empreendimento está localizado em terreno plano com área total do posto de combustível de aproximadamente 800 m<sup>2</sup>. As instalações compreendem, basicamente, cobertura compondo a pista de abastecimento, área de lavagem de veículos, área de troca de óleo, borracharia, área de descarga de combustíveis correspondente aos 02 tanques, uma

Rubrica do Autor

Parecer Técnico NUCOM nº400/2005  
Processo COPAM nº 03536/2001/001/2001

instalação predial, que abriga um escritório administrativo e restaurante. O posto opera sob bandeira da BR Distribuidora S/A.

A água utilizada no empreendimento é fornecida pela rede pública de abastecimento, COPASA.

Os tipos de equipamentos, instalações e sistemas de monitoramento/controle do empreendimento foram definidos levando-se em consideração que o armazenamento de produtos é realizado em tanques subterrâneos, conforme exigência fixada pela Portaria nº 116/2000 da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

As instalações, os equipamentos e sistemas de monitoramento e controle do empreendimento visam atender as exigências para Classe-2, definidas para postos de serviços, através da norma técnica NBR 13.786/2001.

Os tanques do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível - SASC possuem câmara de contenção (sump) e acesso à boca-de-visita e câmaras (sump) de descarga de combustível, estanques e impermeáveis, bem como descargas do tipo seladas.

O controle do estoque dos produtos contidos nos tanques é do tipo manual com medição do nível do produto através de régua graduada.

O empreendimento possui 04 bombas de combustível do tipo eletrônica comercial, destinadas ao abastecimento dos veículos automotivos com álcool, óleo diesel e gasolina. As bombas possuem, em suas bases, câmaras de contenção (sump) estanques e impermeáveis e são dotadas de válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção.

As tubulações do sistema de armazenagem subterrânea de combustíveis atenderam aos critérios estabelecidos pela NBR 13.786/2001, e possuem as seguintes características: tubulações em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para as partes enterradas e galvanizadas para as partes aéreas; as linhas de sucção e retorno das bombas são em PEAD.

A área de abastecimento é dotada de cobertura e a pista foi construída em piso de concreto com caimento para sistema de drenagem, localizado internamente à projeção da cobertura e direcionado para o Separador de Água e Óleo - SAO. O piso da área de descarga também foi construído em concreto armado.

Os efluentes líquidos provenientes das áreas de abastecimento são tratados pelo sistema SAO visando atender a legislação vigente, para efeito de lançamento em corpos d'água e rede coletora, em especial a Resolução CONAMA nº 20/86 e DN do COPAM nº 010/86.

O esgoto sanitário gerado no empreendimento é segregado dos demais efluentes, sendo lançado em rede pública de esgoto.

O empreendedor anexou aos autos do processo, o laudo do teste de estanqueidade realizado no SASC previamente a entrada em operação. Anexou também laudo da investigação de passivo ambiental realizado na área do posto. Nas sondagens realizadas de 0,5 a 1,5 metros, não foram detectados compostos orgânicos voláteis - VOC.

O empreendimento foi vistoriado pelo Corpo de Bombeiros em 16/12/2003, atestado nº 165/2003.

Rubrica do Autor



Parecer Técnico NUCOM nº400/2005  
Processo COPAM nº 03536/2001/001/2001

Nos documentos apresentados pelo empreendedor, constam o levantamento geológico e hidrogeológico regional e local. O empreendimento está inserido na Bacia do Rio São Francisco. A profundidade estimada do nível de água local do lençol freático é de 2,5 a 3,0 metros de profundidade, com sentido inferido de sudoeste para nordeste.

De acordo com a análise granulométrica realizada, o solo foi classificado como areno-siltoso de coloração marrom, apresentando também frações de argila.

## 2.2 - Impactos Identificados

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas com compostos derivados de petróleo, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Neste tipo de empreendimento, os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o sistema de descarga à distância, no abastecimento de veículos nas bombas de combustível, na deterioração dos equipamentos, nas tubulações e/ou junções e/ou tanques. Têm origem, ainda, na ineficiência operacional do sistema de separação de água e óleo – SAO, na disposição inadequada dos resíduos sólidos e nos esgotos sanitários.

Os efluentes líquidos gerados pela atividade exercida no empreendimento são originados, em parte, durante a lavagem dos resíduos do produto nas áreas de abastecimento e descarga. Outra fonte desses efluentes tem origem na fração oleosa da caixa separadora de água e óleo. Todos esses resíduos são caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, além da presença de sólidos em suspensão.

Esses efluentes, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno, considerados compostos cancerígenos e/ou tóxicos, além da diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, que pode resultar na mortandade da biota aquática e/ou terrestre. São responsáveis, ainda, pela formação de depósitos de lodo e o aparecimento de espumas e camadas de gordura na superfície dos corpos receptores.

Os efluentes líquidos gerados nas áreas de abastecimento, descarga, são tratados no sistema separador de água e óleo, onde a água (fração não oleosa) é canalizada para rede pública e a fração oleosa é removida e coletada num compartimento do SAO. Posteriormente, por ocasião da manutenção do sistema, esta fração oleosa é recolhida por empresa licenciada.

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento bem como nas atividades paralelas são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados nos escritórios, vestiários, sanitários e lanchonete/restaurante, tais como, papel, papelão, toalhas descartáveis, etc) e do lixo de natureza industrial, ou seja, embalagens de insumos e produtos contaminadas, areia e lodo oriundos dos sistemas de separação de água e óleo.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos gases provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados em sua maioria, durante as operações de descarga de combustíveis.

Rubrica do Autor



Parecer Técnico NUCOM nº400/2005  
Processo COPAM nº 03536/2001/001/2001



A água de chuva em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, podem gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento, descarga e lavagem de veículos.

## **2.3 – Medidas Mitigadoras**

### **2.3.1 Vazamentos, derramamento e transbordamento de combustíveis**

Durante a descarga do combustível do caminhão para os tanques de armazenamento e durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento, poderão ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos.

Com vistas a derramamentos, foram instaladas câmaras de contenção de vazamento sob as bombas (*sump*), canaletas de contenção da pista de abastecimento, além de caixa separadora de água e óleo para receber os efluentes contaminados com óleo. Com relação a transbordamento foram instaladas câmaras de contenção de descarga (*sump*).

O empreendedor deverá comprovar a instalação de válvulas antitransbordamento dos tanques de armazenamento de combustíveis do empreendimento, de acordo com o prazo estabelecido no anexo I.

### **2.3.2 Controle da eficiência da caixa separadora de água e óleo e resíduos contaminados com óleo**

A qualidade do efluente líquido gerado neste sistema deverá atender à DN 010/86 do COPAM antes do seu descarte final, sendo necessário, portanto, manter o cronograma de manutenção compatível com o número de veículos atendidos pelo sistema interligado a SAO.

Os resíduos sólidos industriais contaminados com óleo, tais como óleo e borras de caixa separadora de água e óleo, filtros de óleo, embalagens de óleo, deverão ser enviados para aterro ou empresas, ambos licenciados, para receber e tratar resíduos perigosos. De acordo com anexo I, o empreendedor deverá comprovar no monitoramento a destinação ambientalmente correta para esses resíduos.

### **2.3.3 Disposição de resíduos sólidos domésticos e administrativos**

Os resíduos sólidos domésticos e administrativos serão acondicionados corretamente e recolhidos pela coleta pública.

### **2.3.4 – Disposição dos resíduos líquidos**

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento nas áreas de abastecimento, descarga, troca de óleo e lavagem de veículos, após passarem pelo Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, são direcionados para a rede pública de esgoto da Prefeitura.

O óleo lubrificante usado (óleo queimado), gerado na troca de óleo, é coletado e armazenado em recipientes específicos, e, periodicamente, recolhido pela empresa Lwart Lubrificantes Ltda, cumprindo as exigências definidas pela Resolução CONAMA 09/1993.

Rubrica do Autor

Parecer Técnico NUCOM nº400/2005  
Processo COPAM nº 03536/2001/001/2001

O efluente líquido correspondente à fração oleosa gerada pela caixa separadora de água e óleo, quando da manutenção do sistema, será coletado através de recipiente específico e adicionado ao óleo lubrificante usado (óleo queimado).

O esgoto sanitário gerado no empreendimento é segregado dos demais efluentes e lançado na rede pública da prefeitura.

O empreendedor deverá apresentar a autorização para lançamento dos efluentes líquidos domésticos e industriais na rede pública, a título de condicionante da Licença em questão. Adicionalmente deverá manter a observância da legislação vigente, para efeito de lançamento em corpos d'água e rede coletora, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 010/86 e as normas técnicas NBR 7229/93 e NBR 13969/97.

Com relação ao risco de contaminação ambiental pela ação da água pluvial, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento, área do SASC, troca de óleo e lavagem de veículos) estão isoladas por canaletas interligadas ao SAO. A área de abastecimento tem cobertura metálica e a localização de seu sistema de canaletas coincide com a projeção da respectiva cobertura no piso.

### **2.3.4 Emissão de gases na atmosfera**

Prevê-se que a emissão de gases na atmosfera será devidamente controlada pelas válvulas de contenção de vapores instaladas nos respiros dos tanques de armazenamento e na instalação do sistema de descarga selada.

Este sistema de descarga selada impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera.

### **2.3.5 Outras medidas de controle**

As medidas de controle descritas nos itens anteriores são, em sua maioria, referentes à rotina operacional da instalação.

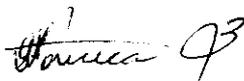
Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), estes deverão ser controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

Em atendimento ao disposto no Item II do Artigo 5º da Resolução CONAMA 273/2000, o empreendedor deverá cumprir os Termos de Referência PC 004, PC 005 e PC 006, que se referem ao Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente, Brigada de Incêndio e Plano de Emergência Para Postos de Combustíveis, respectivamente.

## **3 - CONCLUSÃO**

Segundo análise da documentação apresentada no processo de Licença de Operação Procedimento Corretivo da empresa Posto JS Ltda, conclui-se que os impactos ambientais a serem gerados pela atividade do empreendimento serão minimizados de forma adequada.

Rubrica do Autor



Parecer Técnico NUCOM nº400/2005  
Processo COPAM nº 03536/2001/001/2001



Cabe esclarecer que a FEAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e seu projetista.

Este parecer sugere a concessão da Licença de Operação Procedimento Corretivo requerida pela empresa Posto JS Ltda, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos Anexos I e II, com validade de 08 anos.

Rubrica do Autor

Parecer Técnico NUCOM nº400/2005  
Processo COPAM nº 03536/2001/001/2001

## ANEXO I

Empreendedor: José Geraldo da Silva	
Empreendimento: Posto JS Ltda - Posto revendedor	Classe : 1 DN 74/04
Atividade: Com. varejista de comb. automotivos derivados de petróleo e álcool	
Endereço (Empreendimento): Rua Nova – nº 81 – Centro	
Localização : Zona Urbana	CEP – 35.580-000
Município: Pedra do Indaiá/ MG	Tel: (037) 3344-1201
Consultor Ambiental: Ambiental Consultorias, Projetos e Implantação de Sistemas de Gestão	
Referência: Licença de Operação (Corretiva)	Validade: 8 anos

## Condicionantes de Licença de Operação Corretiva :

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO <sup>(1)</sup>
1	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	Semestralmente
2	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a vigência da Licença
3	Informar para qual empresa será destinado os resíduos contaminados com óleo.	60 dias
4	Cumprir Termos de Referência PC 004, PC 005 e PC 006.	60 dias
5	Apresentar anuência da concessionária para lançamento de efluentes líquidos doméstico e industriais na rede pública de esgoto.	60 dias
6	Complementar caracterização geológica e hidrogeológica apresentada, seguindo as diretrizes da DN 32/2000 COMAM.	60 dias
7	Comprovar a instalação de válvulas antitransbordamento	60 dias

(1) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.

(2) Os relatórios de automonitorização do efluente líquido deverão ser apresentados a partir do início de operação do SAO.

Rubrica do Autor



Parecer Técnico NUCOM nº400/2005  
Processo COPAM nº 03536/2001/001/2001

## ANEXO II

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO  
POSTO JS LTDA  
PROCESSO COPAM 03536/2001/001/2001

15  
B

## 1 Vazamento de combustíveis

A cada 02 (dois) anos, a partir da concessão desta Licença, deverão ser realizados testes de estanqueidade nos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784, para tanques com até 10 anos de instalado. Para tanques a partir de 10 anos de instalado o teste de estanqueidade deverá ser anual. Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser enviados à FEAM acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios.

## 2 Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média	Semestral
	DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	Semestral

Relatório : Enviar semestralmente à FEAM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

## 3 Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser enviadas semestralmente à FEAM o resumo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos (embalagens de insumos e produtos químicos, lodo e areia do SAO, embalagens plásticas contaminadas, óleo usado, filtros de óleo/ar usados), contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações:

Resíduo		Mês de geração	Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome/ender./tel.)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem					

- (\*) 1 - Reutilização      2 - Reciclagem      3 - Aterro sanitário  
4 - Aterro industrial      5 - Incineração      6 - Co-processamento  
7 - Aplicação no solo      8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 - Rerrefino de óleo      10 - Outras (especificar)

Rubrica do Autor



Parecer Técnico NUCOM nº400/2005  
Processo COPAM nº 03536/2001/001/2001

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a FEAM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante.
- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

#### 4 Efluentes atmosféricos

Apresentar anualmente o laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.

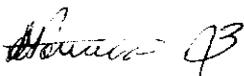
#### 5 Poluição sonora

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

#### IMPORTANTE:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA FEAM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTES PROGRAMAS DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

Rubrica do Autor



Parecer Técnico NUCOM nº400/2005  
Processo COPAM nº 03536/2001/001/2001



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL  
NÚCLEO DE APOIO À REGIONAL COPAM ALTO SÃO FRANCISCO - NARC

Parecer Jurídico NARC Alto São Francisco Nº: 58 /2004  
Processo NARC Alto São Francisco Nº: 03536/2001/001/2001

**PARECER JURÍDICO**

Empreendedor: José Geraldo da Silva  
Empreendimento: Posto JS Ltda  
Atividade: Com. Varejista de comb. Automotivos derivados de petróleo e álcool  
Endereço: Rua Nova 81  
Localização: zona urbana  
Município: Pedra do Indaiá /MG  
Consultoria Ambiental: Ambiental Consultoria  
Referência: LOC

Classe DN 74/2004: 1

Validade: 8anos

**RESUMO**

A empresa Posto JS Ltda, do ramo de comércio varejista de combustíveis automotivos derivados de petróleo e álcool, situada em zona urbana, no município de Pedra do Indaiá, requereu em 28/08/2002, a Licença de Operação em procedimento corretivo.

O processo encontra-se formalizado, estando em conformidade com a documentação exigida.

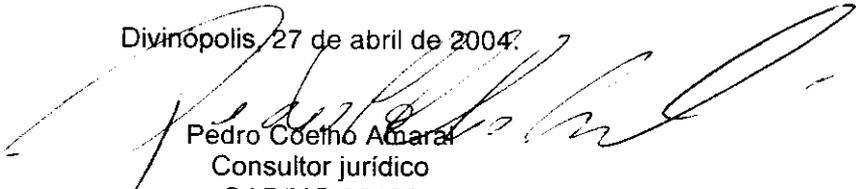
Conforme declaração emitida pela empresa, fls.129, a água utilizada no empreendimento é proveniente da COPASA.

Isto posto, sugere-se a concessão da Licença de Operação em procedimento corretivo, com prazo de validade de oito anos, com condicionantes, nos termos do parecer técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, nos termos do artigo 8º. do Decreto n. 39.424/98, com redação parcialmente alterada pelo Decreto n. 43.127/02.

É o parecer.

Divinópolis, 27 de abril de 2004.

  
Pedro Coelho Amaral  
Consultor jurídico  
OAB/MG 93438